

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 364, de 2007 que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil, vinte e seis reais), para os fins que especifica.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado LEONARDO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Conforme disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submeteu ao Congresso Nacional, por meio da mensagem do Ministério do Planejamento nº 00077/2007/MP, a Medida Provisória nº 364, de 18 de abril de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, dos transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, n valor global de R\$ 1.717.041.026,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quarenta e um mil e vinte e seis reais), para atender a programações a cargo dos seguintes órgãos:

Órgãos/Unidades	Valor (R\$ MIL)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	535.899.257, 535.899.257,
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Fundo Nacional de Segurança Pública	177.069.949, 177.069.949,
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit	545.000.000, 295.000.000, 250.000.000,
MINISTÉRIO DO ESPORTE Ministério do Esporte (Administração Direta)	068.000.000, 068.000.000,
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Ministério da Integração Nacional (Administração Direta) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.	337.655.820, 324.000.000, 010.135.820,
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Dnocs	003.520.000,
MINISTÉRIO DAS CIDADES Ministério das Cidades (Administração Direta) Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU	053.416.000, 050.000.000, 003.416.000,
TOTAL DE CRÉDITOS	1.717.041.026,

Dado as informações que constam da E.M 77/2007/MP, concluímos que os recursos adicionais destinados ao Ministério da Educação, servirão para viabilizar,

no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas. Outra função da MP é cumprir decisão proferida na Ação Ordinária nº 2005.39.00.010015-3, expedida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, de titularidade do Município de Cametá no Estado do Pará.

Para o Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a finalização do Plano de Segurança Pública voltado à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos 2007, envolvendo ações preventivas e de inteligência, o preparo de agentes e a implantação de infra-estrutura para a realização de ações de segurança durante o evento.

No caso do Ministério dos Transportes, duas unidades serão atendidas: a) Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que permitirá a continuidade da execução do trecho ferroviário entre Aguiamópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul. B) Dnit – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes para conservação de rodovias federais.

No Ministério do Esporte os recursos serão destinados ao pagamento de despesas correntes e de capital, com gerenciamento de risco, coordenadores-técnicos, árbitros e médicos, alimentação da força de trabalho, serviços de rádio, conclusão das obras do Complexo Esportivo Deodoro, entre outras essenciais à realização dos XV Jogos Pan e Parapan-americanos.

No Ministério da Integração Nacional, os recursos serão para a imediata recuperação de barragens e açudes com risco de rompimento iminente, bem como a construção de adutoras e barragens e a implementação de perímetros de irrigação. São destinados recursos também para o atendimento às populações vítimas de fortes estiagens, ocorridas recentemente em municípios do semi-árido na Região Nordeste. Há também recursos para a implementação de ações necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, como a mobilização do Exército para instalação de canteiros, a desapropriação de terras, a aquisição de motobombas, desenvolvimento de projetos ambientais, envolvendo ações de saneamento básico, entre outras.

À Codevasf , a MP destina recursos para a implantação de perímetros de irrigação nos Estados da Bahia e Pernambuco.

Ao Dnocs, os recursos serão para suplementar dotações orçamentárias para a construção da Barragem Piaus no Estado do Piauí.

Ao Ministério das Cidades o crédito possibilitará o apoio a obras de infra-estrutura em urbanização de assentamentos precários para a população de baixa renda e pagamento de parte do subsídio para o Metrô de Salvador, convênio celebrado entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Salvador, para cobertura de despesas com salário e encargos sociais de funcionários e déficit operacional estimado até o mês de junho de 2007.

A Exposição de Motivos(EM) do Ministério do Planejamento afirma, no item 13, que a proposição encontra-se em conformidade com o disposto no art.62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal. Estabelece, ainda, que a suplementação será atendida com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e de anulação parcial de dotação

orçamentária. Verifica-se, no anexo II do referido crédito, que a dotação orçamentária parcialmente anulada é a Reserva de Contingência e que o cancelamento é de R\$ 529,0 milhões direcionado ao Ministério da Educação. Por meio das fontes de recursos constantes das suplementações, verifica-se que os recursos necessários ao atendimento da MP para os demais Ministérios são oriundos, exclusivamente, do superávit financeiro de 2006.

Foram apresentadas 99 emendas a esta Medida Provisória.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal., prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. - Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 62, que “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional” e exige em seu art. 167, §3º, que a realização de despesas por meio da modalidade de crédito extraordinário se limite ao atendimento de despesas “imprevisíveis” e “urgentes”, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha e embasa a MP nº 364/2007, as despesas elencadas no crédito extraordinário são de grande relevância e urgência, haja vista que ao não se efetivar as ações previstas, acarretar graves consequências para a sociedade brasileira. Dessa forma, entendo satisfeitos os requisitos constitucionais previstos no caput do art. 62 da Constituição para utilização do instrumento da medida provisória.

Quanto ao requisito constitucional da “imprevisibilidade” este visa alcançar despesas cuja previsão seja inviável, como as decorrentes de calamidades, guerras e comoções, não se confundindo com despesas simplesmente não previstas ou não adequadamente previstas. Caso assim não fosse, a mera insuficiência ou imprevisão de dotações bastaria para atender ao citado requisito e contornar a vedação constitucional de utilização de medida provisória em matéria orçamentária (alínea “d”, inciso I, §1º do art. 62, da Constituição). Dessa forma, no caso da MP nº 364, de 2007, não vislumbro que esteja perfeitamente configurado o atendimento do requisito de imprevisibilidade, todavia, diante do interesse público que envolve a realização das despesas tratadas no presente crédito extraordinário, somos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade. Entretanto, em casos futuros, entendemos que devam ser promovidas gestões desta Casa junto ao Poder Executivo objetivando o devido cumprimento do disposto Lei Maior, no tocante à abertura de créditos extraordinários.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais

pertinentes, especialmente, no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de 2006, o que afeta a meta de resultado previsto para 2007, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

II.3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00077/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. Mérito

Verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para o atendimento de despesas de grande necessidade e importância para o País, a serem efetivadas no âmbito de competência de cada órgão contemplado. Com isso, no tocante ao mérito da proposição nada se tem a obstar.

II.5. Análise das Emendas

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada no Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União, em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 – CN, que “Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo”. Quanto às emendas apresentadas a créditos extraordinários, dispõe o novo texto em seu art. 111, que “Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Da análise das emendas, constatamos que, não obstante o reconhecimento dos nobres propostos nelas contidos, devem ser consideradas inadmitidas as de nºs 0001 a 00049 e 00051 a 00099, por contrariarem o previsto na citada Resolução e rejeitada a de nº 00050.

A emenda de nº 00050, única que cumpre o que dispõe o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, merece um comentário deste relator, visto que a justificativa da mesma traz informações que não coadunam com os fatos. Quero ressaltar que a execução das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco, está integralmente liberada pelos documentos a seguir relacionados que atestam à situação de definição do empreendimento, não estando, portanto, sujeito a discussões e mudanças.

- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – emitida em 22/07/2005 – ANA
- Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra – CERTOH, emitida em 22/07/2005 – ANA.
- Licença Prévia – emitida em 29/04/2005, revalidada em 26/12/2006 – IBAMA
- Licença de Instalação 438/2007 – emitida em 23/03/2007 – IBAMA
- Autorização de Supressão Vegetal para realização de Serviços Topográficos – emitida em 25/01/2007 – IBAMA
- Autorização de Supressão Vegetal para Execução de Obras – Trecho Exército – emitida em 03/04/2007 – IBAMA
- Permissão para Monitoramento Arqueológico para os lotes de obras do Exército – emitida em 19/04/2007 – IPHAN.

Por outro lado, o Programa de Revitalização do Rio São Francisco, cujo processo de implantação já foi iniciado, compreende a execução de atividades de recuperação ambiental na bacia, não constituindo ação excludente à realização de nenhum outro Projeto, seja no aproveitamento das águas do rio dentro da própria bacia, ou no Projeto de Integração.

As ações de Revitalização do São Francisco fazem parte do PAC, tendo neste programa a dotação orçamentária de R\$ 1,2 bilhões, suficientes para as atividades programadas nos próximos quatro anos.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 364, de 2007, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas de nºs 0001 a 00049 e 00051 a 00099 e rejeitada a de nº 00050, apresentadas à proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Relator

Anexo I
(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 364 de 2007 – CN

DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 70, III, c. DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006 – CN
(Emendas Inadmitidas)

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Parecer
00001	Mendes Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Restinga Seca - RS	Inadmitida
00002	Mendes Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00003	Mendes Filho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Alvorada - RS	Inadmitida
00004	Mendes Filho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Cerrito - RS	Inadmitida
00005	Mendes Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00006	Mendes Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Arambare - RS	Inadmitida
00007	Mendes Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Dom Feliciano - RS	Inadmitida
00008	Mendes Filho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Amaral Ferrador - RS	Inadmitida
00009	Mendes Filho	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Chuvisco - RS	Inadmitida
00010	Mendes Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Camaqua - RS	Inadmitida
00011	Hugo Leal	Recuperação de Danos Causados por Desastres em São José do Vale do Rio Preto - RJ	Inadmitida
00012	Hugo Leal	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Areal - RJ	Inadmitida
00013	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Itabaiana - SE	Inadmitida
00014	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Tomar do Geru - SE	Inadmitida
00015	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Poço Redondo - SE	Inadmitida
00016	Eduardo Amorim	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Malhada - SE	Inadmitida
00017	Luiz Bittencourt	Ações de Infra-Estrutura em Municípios – Estado de Goiás	Inadmitida
00018	Luiz Bittencourt	Construção da Ferrovia Norte-Sul – no Estado de Goiás	Inadmitida
00019	Luiz Bittencourt	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – no Estado de Goiás	Inadmitida
00020	Luiz Bittencourt	Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – em Municípios do Estado de Goiás	Inadmitida

00021	Luiz Bittencourt	Obras de Drenagem de Pequeno Vulto para Recuperação de Infra-Estrutura Hídrica – no Estado de Goiás	Inadmitida
00022	Odair Cunha	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-369, Trecho Compreendido entre o Entroncamento da BR-265 ao Município de Alfenas em Minas Gerais	Inadmitida
00023	Odair Cunha	Conservação Preventiva e Rotineira de 84,3 Km da Rodovia BR-460, Trecho Compreendido entre o Entroncamento da BR-267/ Entroncamento da BR-354 (Municípios de Lambari a São Lourenço) em Minas Gerais	Inadmitida
00024	Odair Cunha	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-265, Trecho Compreendido entre os Municípios de Nepomuceno a Boa Esperança, no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00025	Filipe Pereira	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Angra dos Reis - RJ	Inadmitida
00026	Filipe Pereira	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Seropédica - RJ	Inadmitida
00027	Filipe Pereira	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em Itaperuna - RJ	Inadmitida
00028	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de São João do Pacuí - MG	Inadmitida
00029	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Francisco Badaró - MG	Inadmitida
00030	Ademir Camilo	Construção de Barragem no Município de São João da Lagoa - MG	Inadmitida
00031	Ademir Camilo	Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia BR-367 – MG, Trecho entre o Município de Itaobim e Almenara - MG	Inadmitida
00032	Ademir Camilo	Apoio para Conclusão das Instalações da Universidade do Vale do Jequitinhonha	Inadmitida
00033	Ademir Camilo	Construção de Trecho Rodoviário entre o Município de Jacinto-MG/Salto da Divisa-MG	Inadmitida
00034	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Nanuque - MG	Inadmitida
00035	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Almenara - MG	Inadmitida
00036	Ademir Camilo	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Teófilo Otoni - MG	Inadmitida
00037	Ademir Camilo	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Teófilo Otoni - MG	Inadmitida
00038	Elismar Prado	Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias – BR 365 (Trecho entre BR-462/MG-230 – Patrocínio/MG ao entr. BR-050)B)/455/497 – Uberlândia/MG	Inadmitida
00039	Elismar Prado	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em Municípios – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00040	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00041	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Conde – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00042	Manoel Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) no Município de João Pessoa – no	Inadmitida

		Estado da Paraíba	
00043	Manoel Júnior	Duplicação de Trecho Rodoviário – Prolongamento da BR-101 (Oitizeiro) no Município de João Pessoa – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00044	Manoel Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) no Município de Pedras de Fogo – no Estado da Paraíba	Inadmitida
00045	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00046	Manoel Júnior	Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental – CNEC – no Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00047	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de João Pessoa - PB	Inadmitida
00048	Manoel Júnior	Construção de Vila Olímpica no Município de Conde - PB	Inadmitida
00049	Manoel Júnior	Construção de Anéis Rodoviários – Município de Pedras de Fogo - PB	Inadmitida
00051	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município – Arapongas -PR	Inadmitida
00052	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município – Fazenda Rio Grande -PR	Inadmitida
00053	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município – Cândido de Abreu -PR	Inadmitida
00054	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município Imbituva -PR	Inadmitida
00055	Ratinho Júnior	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários nos Município – Colombo -PR	Inadmitida
00056	Ratinho Júnior	Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e Lazer na Escola Brasileira de Futebol	Inadmitida
00057	Ratinho Júnior	Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte Recreativo e Lazer no Município de Rio Branco do Sul	Inadmitida
00058	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Palmeira - PR	Inadmitida
00059	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Joaquim Távora - PR	Inadmitida
00060	Ratinho Júnior	Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica no Município de Reserva - PR	Inadmitida
00061	Mauro Nazif	Construção de Ponte Interligando o Bairro Nacional à Av. Farquar – no Município de Porto Velho - RO	Inadmitida
00062	Mauro Nazif	Construção de Habitações Populares em Município – no Estado de Rondônia	Inadmitida
00063	Mauro Nazif	Apoio a Obras Preventivas de Desastres no Distrito de Calama no Município de Porto Velho – RO	Inadmitida
00064	Mauro Nazif	Construção de Trecho Rodoviário – BR-429, Trecho entre os Municípios de Alvorada D'Oeste e Costal Marques no Estado de Rondônia	Inadmitida
00065	Mauro Nazif	Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho no Bairro Nacional	Inadmitida
00066	Mauro Nazif	Extensão do Gasoduto de Urucu – Amazonas até o Estado de Rondônia	Inadmitida

00067	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Mirandouro-MG	Inadmitida
00068	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Lagoa dos Patos-MG	Inadmitida
00069	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Crisólita-MG	Inadmitida
00070	Leonardo Monteiro	Recuperação de Danos Causados por Desastres – no Município de Umburatiba-MG	Inadmitida
00071	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Almenara	Inadmitida
00072	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Araçuaí	Inadmitida
00073	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Caraí - MG	Inadmitida
00074	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Simão Pereira - MG	Inadmitida
00075	Mário Heringer	Implantação de Obras de Irrigação no Município de Inhaúma – MG	Inadmitida
00076	Mário Heringer	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federal – Multicampos da Universidade do Vale do Jequitinhonha no Município de Nanuque	Inadmitida
00077	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Setubinha - MG	Inadmitida
00078	Mário Heringer	Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) em Araçuaí - MG	Inadmitida
00079	Mário Heringer	Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de Vieiras - MG	Inadmitida
00080	Sandro Matos	Duplicação do Viaduto de Villar dos Teles e São João com suas respectivas Alças – BR-116/RJ	Inadmitida
00081	Sandro Matos	Melhoria do Acesso a Angra dos Reis – BR-101/RJ-Sul	Inadmitida
00082	Sandro Matos	Adequação do Contorno de Volta Redonda – BR-393/RJ	Inadmitida
00083	Sandro Matos	Adequação da Avenida do Contorno de Niterói – BR-101/RJ – Km 320	Inadmitida
00084	Sandro Matos	Restauração da BR-354/RJ 0 Engenheiro Passos – Divisa RJ/MG	Inadmitida
00085	Sandro Matos	Adequação da Curva da Madalena – BR-393/RJ – Município de Vassouras – RJ – Km 197,7	Inadmitida
00086	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Aparecida do Rio Claro-Aragarças BR-070 no Estado de Goiás	Inadmitida
00087	Sandro Mabel	Adequação de Trechos Rodoviários – Brasília-Águas Lindas de Goiás – BR-070 no Estado de Goiás	Inadmitida
00088	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Cocalzinho-Niquelânia BR-414 no Estado de Goiás	Inadmitida
00089	Sandro Mabel	Construção de Trechos Rodoviários – Uruaçu-São Miguel do Araguaia BR-080 no Estado de Goiás	Inadmitida
00090	Sandro Mabel	Construção de Viadutos Rodoviários – BR 153 – no Estado de Goiás	Inadmitida

00091	Sandro Mabel	Adequação de Contorno Rodoviário – no Município de Goiânia – Contorno Noroeste	Inadmitida
00092	Rose de Freitas	Ampliação e Reforma de Escolas em Municípios do Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00093	Rose de Freitas	Infra-Estrutura Urbana em Municípios com População Abaixo de 30.000 Habitantes no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00094	Rose de Freitas	Infra-Estrutura Urbana em Municípios - no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00095	Rose de Freitas	Ampliação e Reforma de Escolas em Municípios do Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00096	Rose de Freitas	Apoio a Obras de Drenagem em Municípios - no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00097	Rose de Freitas	Construção de Barragem de Pinheiros – no Estado do Espírito Santo	Inadmitida
00098	Mauro Lopes	Construção de Contorno Ferroviário no Município de Campo Belo – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida
00099	Alexandre Silveira	Construção de Contorno Ferroviário no Município de Campo Belo – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida

Anexo II
(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 364, de 2007 – CN
DEMONSTRATIVO DAS EMENDAS REJEITADAS

Emenda	Autor	Subtítulo	Decisão
00050	José Machado	Carlos Suprimir a Ação Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste) na Região Nordeste	Rejeitada